



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos sete dias do mês de janeiro de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 14/01/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higienização para o período de 12 meses, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

Empresa Contratada: **VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 00.112.092/0001-00, com sede na Rodovia RS 122, Km 58, Travessa Milanez, Nova Milano, Farroupilha/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Guilherme Marçal Madalosso, portador da cédula de identidade RG nº 2075517942 e CPF nº 017.437.640-57.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	500	UN	Alvejante sem cloro, embalagem de	3,80	1.900,00





			<b>02 litros.</b> A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
<b>03</b>	<b>100</b>	<b>GL</b>	<b>Álcool em gel, 70%.</b> Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool. Apresentação em <b>galão de 05 litros</b> , data de fabricação, nº do lote e validade impressos na embalagem.	42,75	4.275,00
<b>04</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>Álcool etílico</b> hidratado, <b>70%</b> PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. <b>Embalagem de 01 litro.</b> Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,31	2.155,00
<b>05</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	<b>Álcool etílico</b> hidratado, <b>92,8%</b> PPM para uso doméstico e desinfecção/esterelização de materiais e equipamentos nas escolas. <b>Embalagem de 01 litro.</b> Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	4,74	2.370,00





06	300	UN	<b>Amaciante de roupas, embalagem plástica com 02 litros.</b>	4,84	1.452,00
13	500	UN	<b>Desinfetante</b> à base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, <b>embalagem de 02 litros</b> , com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone, SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	3,97	1.985,00
15	300	UN	<b>Detergente para louça</b> , natural, <b>embalagem de 500 ml.</b>	1,07	321,00
16	300	UN	<b>Detergente para louça</b> , neutro, hiperconcentrado e biodegradável, <b>embalagem de 01 litro</b> , com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, Químico responsável, com nº de Registro do CRQ, nº de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	2,42	726,00
24	100	UN	<b>Limpa vidros tradicional com álcool, frasco com 500 ml.</b>	4,69	469,00
43	200	PCT	<b>Saco plástico para lixo, em rolo</b> , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de <b>30 litros</b> , de boa qualidade, reforçado, espessura de	8,58	1.716,00





			0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada <b>embalagem 50 unidades</b> , tamanho 59 cm x 62 cm.		
<b>44</b>	<b>500</b>	<b>PCT</b>	<b>Saco plástico para lixo, em rolo</b> , com picotes sem impressão, em polietileno; capacidade de <b>50 litros</b> , de boa qualidade, reforçado, espessura de 0,08 micras, acondicionado em material que garanta a integridade do produto, contendo cada <b>embalagem 50 unidades</b> , tamanho 63 cm x 80 cm.	12,71	6.355,00
<b>47</b>	<b>200</b>	<b>UN</b>	<b>Saponáceo em pó, embalagem de 300 gramas.</b>	3,06	612,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>24.336,00</b>

## 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.





#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

**5.2** - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

**5.3** - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o **item 11** do Edital.

**5.4** - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**5.7** – A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;





**c)** quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- PENALIDADES

**7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.

**7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

**7.4** - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

**7.5** - multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**7.6** – multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com





a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (cinco anos)

**7.7** - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**7.8** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.9** - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**7.10** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 8 - FISCALIZAÇÃO

**8.1** – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor (a) Luiz Carlos Cera (Gestor de Patrimônio e Almojarifado), proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**8.2** – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**8.3** – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:





- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 15 de janeiro de 2020.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**



---

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Contratante

---

**VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**

CNPJ 00.112.092/0001-00

Representante Legal

CPF:

Contratada

Testemunhas:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:

